



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 53/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À MOTO
GRUPO TRILHEIROS DO VALE DE TRÊS
FORQUILHAS PARA O EVENTO DA 16ª
TRILHA DO VALE/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Patrocínio à Moto Grupo Trilheiros do Vale, com a finalidade de prestar apoio cultural no Evento da 16ª Trilha do Vale, mediante Plano de Trabalho aprovado, cuja minuta segue em anexo e a qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º- A Subvenção Social de que trata este artigo terá o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e será repassada, em parcela única, à entidade beneficiada após o Evento, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

Art.2º- A Concessão da presente subvenção Social fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I - Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro de títulos e documentos;
- II- Possuir Diretoria empossada;
- III - Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V- Inscrição no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;
- VI - Apresentar, previamente ao poder executivo para apreciação, Plano de Trabalho e aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art.3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 até 60 dias após a realização do Evento.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

13 - SEC.TURISMO,CULTURA E DESPORTO

03 - Atividades Esportivas

27 - Desporto e Lazer

392 - Difusão Cultural

0103 - Desporto Comunitário

2022 - ATIVIDADES ESPORTIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

33.50.43.00/2022-Subvenção social.....R\$
13.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “**REDUÇÃO**” da seguinte rubrica:

13 - SEC.TURISMO,CULTURA E DESPORTO

01 - Órgãos Subordinados

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

0094 - Promocao de Turismo

2179 - MANUT.SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA E DESPORTO

33.90.39.00/2179-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM 25/10/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 536/2024.

Três Forquilhas, 25 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar Vossa Senhoria e demais vereadores desta casa legislativa, e na oportunidade vimos enviar para apreciação de o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Social à Moto Grupo Trilheiros do Vale de três Forquilhas, para o Evento da 16º Trilha do Vale no ano de 2024.

O objetivo da presente subvenção é para custear despesas com o evento, que vem acontecendo todos os anos em nosso município.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
JARBAS JACOBY BREHM
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.